

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### PORTARIA 783/2021

**Restabelece o pagamento da Gratificação de Assiduidade a servidora da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.**

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

**Considerando** que à servidora Idésia Magalhães foi concedida, pela Portaria 320/2005, Gratificação de Assiduidade no percentual de 20%, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997;

**Considerando** que a Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, determinou a cessação do pagamento da referida gratificação, que já se achava incorporada ao salário da servidora por força da Lei Complementar 58/2008;

**Considerando** que em 01/09/2021 esta Casa de Leis recebeu ofício, datado de 31/08/2021, do diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr. Valdecir Valêncio, comunicando-nos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1002059-87.2021.8.26.0072, em que se determina o restabelecimento do pagamento da Gratificação de Assiduidade, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -, à servidora Idésia Magalhães;

**RESOLVE** restabelecer o pagamento de 20% (vinte por cento) da Gratificação de Assiduidade à servidora Idésia Magalhães, referência 13, em conformidade com os artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei Municipal 2.693/1997.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
PRESIDENTE

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200